

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 234, DE 23 DE MAIO DE 2022.

Nomeia os integrantes da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social e de Interesse Específico em assentamentos e habitações irregulares existentes no território do Município de Cafarnaum do Programa MINHA CASA LEGAL, nos termos do Decreto 233 de 19 de maio de 2022, e da outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamentado no quanto dispõe o artigo 78, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal **13.465/2017** que instituiu o Programa de Regularização Fundiária de Assentamentos Irregulares e no Plano Diretor do Município de Cafarnaum;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 233/2022, que “Institui o Programa MINHA CASA LEGAL e cria a Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social e de Interesse Específico em assentamentos e habitações irregulares existentes no território do Município de Cafarnaum, nos termos da Lei Federal 13.465/2017 e da Lei Municipal 069, de 24 de novembro de 2021, e da outras providências.”;

CONSIDERANDO a necessidade premente de iniciar imediatamente os trabalhos visando dar dignidade a importante parcela da população de Cafarnaum para obtenção de título de propriedade sobre o imóvel em que habita;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Designados os servidores abaixo elencados, para comporem a Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social e de Interesse Específico, doravante denominada Comissão Municipal de Regularização Fundiária, constante dos seguintes membros:

I - Arlete Mendes Boaventura - Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

II - Érika Patrícia da Silva Brotas - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Igualdade e Assistência Social;

III - Givanildo Oliveira Da Silva - Representante da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças;

IV - Miquéias Oliveira Sena - Representante da Procuradoria Jurídica Municipal;

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

V - Siméia Rodrigues Souza Bastos - Representante do Poder Legislativo Municipal;

VI - Sirlene Rosa dos Santos - Representante da Sociedade Civil Organizada (através do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Cafarnaum)

VI – Vinícius Martins de Souza - Representante da Secretaria de Meio-ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

VII – Maíra Frazão Guimarães - Representante do Setor de Tributos;

VIII – Marizete Almeida de Brito - Representante da Secretaria de Saúde.

§ 1º - Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária, dentre outras atribuições, efetuar o levantamento de dados, incluindo levantamento topográfico, cadastral, pesquisa dominial e possessória e demais dados necessários para o estudo dos assentamentos e a demarcação urbanística desses, nos termos da Lei Federal 13.465, de 11 de julho de 2017, com o fito de promover a regularização fundiária de interesse social e de interesse específico em assentamentos e habitações irregulares existentes no território do Município de Cafarnaum;

§ 2º - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária poderá promover ações que visem a regularização de parcelamentos e ou habitações irregulares não localizados em ZEIS.

Art. 2º- A Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá implementar as políticas públicas de habitação, com os seguintes objetivos:

I - Assegurar o direito à moradia digna como direito social conforme definido no art. 6º, da Constituição Federal;

II - Proporcionar a integração das classes sociais no território;

III - Possibilitar o acesso à terra urbanizada, e à moradia, à totalidade da população do Município, ampliando a oferta e melhorando as condições de habitabilidade da população, em especial a de baixa renda, de modo a produzir equidade social no acesso à infraestrutura e acessibilidade;

IV - Articular a política de habitação de interesse social, com as políticas sociais, visando ampliar a inclusão social das famílias beneficiadas;

V - Promover a qualidade urbanística, habitacional e a regularização fundiária dos assentamentos precários existentes ocupados por população de baixa renda;

VI - Evitar novas ocupações por assentamentos habitacionais inadequados em toda extensão do Município, e nas áreas de risco, oferecendo alternativas habitacionais em locais apropriados e a destinação adequada dessas áreas;

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

VII - Promover o levantamento topográfico das áreas, devendo tomar posse de imediato de todas as áreas livres e não invadidas, propondo a divisão dos terrenos em quantas áreas julgar necessário, para fins de assentamento, sem comprometimento do meio ambiente;

Parágrafo Único - O representante da Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças se responsabilizará pela Coordenação dos trabalhos da Comissão Municipal de Regularização Fundiária;

Art. 3º - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária terá as seguintes atribuições, dentre outras:

I - Estabelecer prioridades de trabalhos;

II - Mobilizar a comunidade nas discussões dos problemas ambientais da localidade, solucionando-se e multiplicando as informações corretas acerca das causas, consequências e possibilidades do Poder Público e da comunidade;

III - Fornecer subsídios para elaboração e implantação dos Planos de Urbanização e Regularização Fundiária, mediante:

a) - Elaboração do Cadastro Oficial de Moradores;

b) - Levantamento socioeconômico e da micro situação fundiária dos moradores;

c) - Levantamento da macro situação fundiária do local;

d) - Acompanhar e propor ações de fiscalização visando o controle de construções, reformas, ampliações e ocupações proibidas na área;

e) - Fixar prazos e cronogramas para elaboração do plano de urbanização e regularização fundiária;

f) - Elaborar seu Regimento Interno.

IV - Contribuir para a melhoria das condições de moradia da população residente em assentamentos irregulares em Cafarnaum.

V - Atuar no enfrentamento do quadro de informalidade habitacional urbana no Município;

VI - Constituir as bases para a instituição de uma política municipal de regularização fundiária;

VII - Articular os diversos agentes envolvidos no processo de regularização, como representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Governos Estadual e Federal, bem como dos grupos sociais envolvidos visando equacionar e agilizar os processos de Regularização Fundiária;

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

VIII - Poderá solicitar junto às Secretarias Municipais providências e documentos que forem necessários;

IX - Definir, em face dos levantamentos efetuados em conformidade com o estabelecido no art.63 do Plano Diretor, das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;

X - Emitir relatório mensal ao Prefeito Municipal, dos procedimentos ou ações efetuadas.

Art. 4º - A Comissão Municipal de Regularização Fundiária deverá reunir-se ordinariamente a cada 15 (quinze) dias, e, extraordinariamente, sempre que necessário, convocada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, sempre por seu coordenador.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cafarnaum (Ba), 23 de Maio de 2022.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br